

Lei Complementar nº 35/2023

**Altera a Lei Complementar Municipal nº 007/2011, de 11 de novembro de 2011, cria vagas e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o quantitativo de vagas do cargo de Professor Pedagogo constante na Lei Complementar Municipal nº 007/2011, de 11 de novembro de 2011, criando-se 8 (oito) vagas, passando o atual quantitativo de 23 (vinte e três) para 31 (trinta e uma) vagas.

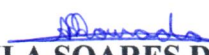
**Parágrafo único.** Com a alteração no quantitativo de vagas prevista neste artigo, o art. 24 da Lei Complementar Municipal nº 007/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 24.** O número de vagas para os cargos da carreira do magistério é de 45 (quarenta e cinco) vagas, distribuídas na forma estabelecida no anexo único desta lei.”

**Art. 2º** - A tabela de vencimentos do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Buritinópolis consta no Anexo Único desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Buritinópolis, 12 de junho de 2023.

  
**ANA PAULA SOARES DOURADO**  
Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO**  
**PLANILHA DE REMUNERAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA - QUADRO PERMANENTE**  
**DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE BURITINÓPOLIS-GOÍÁS - 2023**

		REFERÊNCIAS											
Ni- veis	Carga Hs.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	20	1.922,81	1.980,50	2.039,91	2.101,11	2.164,14	2.229,07	2.295,94	2.364,82	2.435,76	2.508,83	2.584,10	2.661,62
	30	2.884,22	2.970,75	3.059,87	3.151,66	3.246,21	3.343,60	3.443,91	3.547,23	3.653,64	3.763,25	3.876,15	3.992,43
	40	3.845,63	3.960,99	4.079,82	4.202,22	4.328,29	4.458,13	4.591,88	4.729,64	4.871,52	5.017,67	5.168,20	5.323,25
II	20	2.115,09	2.178,55	2.243,90	2.311,22	2.380,56	2.451,97	2.525,53	2.601,30	2.679,34	2.759,72	2.842,51	2.927,79
	30	3.172,64	3.267,82	3.365,86	3.466,83	3.570,84	3.677,96	3.788,30	3.901,95	4.019,01	4.139,58	4.263,77	4.391,68
	40	4.230,19	4.357,09	4.487,81	4.622,44	4.761,11	4.903,95	5.051,07	5.202,60	5.358,68	5.519,44	5.685,02	5.855,57
III	20	2.211,24	2.277,57	2.345,90	2.416,28	2.488,76	2.563,43	2.640,33	2.719,54	2.801,13	2.885,16	2.971,72	3.060,87
	30	3.316,85	3.416,36	3.518,85	3.624,41	3.733,15	3.845,14	3.960,50	4.079,31	4.201,69	4.327,74	4.457,57	4.591,30
	40	4.422,47	4.555,14	4.691,80	4.832,55	4.977,53	5.126,85	5.280,66	5.439,08	5.602,25	5.770,32	5.943,43	6.121,73
IV	20	2.403,52	2.475,62	2.549,89	2.626,39	2.705,18	2.786,33	2.869,92	2.956,02	3.044,70	3.136,04	3.230,13	3.327,03
	30	3.605,27	3.713,43	3.824,84	3.939,58	4.057,77	4.179,50	4.304,89	4.434,03	4.567,05	4.704,07	4.845,19	4.990,54
	40	4.807,03	4.951,24	5.099,78	5.252,77	5.410,36	5.572,67	5.739,85	5.912,04	6.089,41	6.272,09	6.460,25	6.654,06
V	20	2.595,80	2.673,67	2.753,88	2.836,50	2.921,59	3.009,24	3.099,52	3.192,50	3.288,28	3.386,93	3.488,54	3.593,19
	30	3.893,70	4.010,51	4.130,82	4.254,75	4.382,39	4.513,86	4.649,28	4.788,76	4.932,42	5.080,39	5.232,80	5.389,79
	40	5.191,60	5.347,34	5.507,76	5.673,00	5.843,19	6.018,48	6.199,04	6.385,01	6.576,56	6.773,85	6.977,07	7.186,38

Obs.: Percentual de acréscimo: Nível II (10%); Nível III (15%); Nível IV (25%)  
e Nível V (35%) sobre o vencimento básico da carreira e acréscimo de 3% por referência.